

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 002**

Tema:	Abertura e Exclusão de Conta Bancária		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Sistema Financeiro	Código:	SFI
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 66-R/2021
		Vigência:	08/10/2021

1. OBJETIVO

Descrever o procedimento para abertura, alteração e exclusão de conta bancária.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2.2 Órgãos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 3.2 Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.
- 3.3 Decreto nº 3.444-R, de 26 de novembro de 2013.
- 3.4 Portaria nº 42-R, de 14 de novembro de 2014.

4. SIGLAS

- 4.1 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.
- 4.2 UG – Unidade Gestora

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

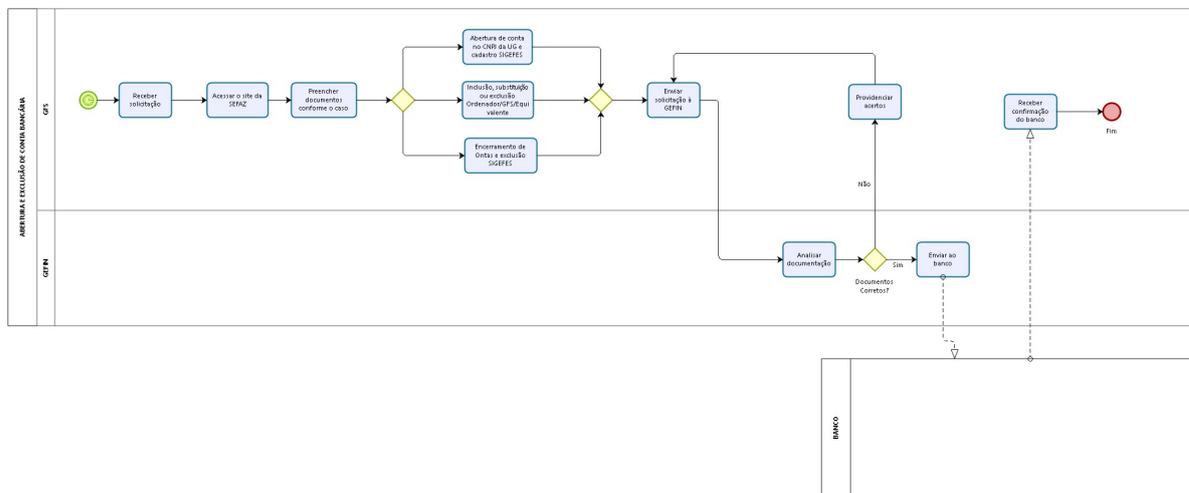
- 5.1 GEFIN – Gerência Geral de Finanças do Estado.
- 5.2 GFS – Grupo Financeiro Setorial.

6. PROCEDIMENTOS



NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 002

6.1 Fluxo de Procedimentos



bizagi

6.2 Descrição:

6.2.1 A cargo das Entidades e órgãos do Poder Executivo Estadual:

6.2.1.1 Receber solicitação de abertura/alteração/exclusão de conta bancária.

6.2.1.2 Acessar o site da SEFAZ-ES, no endereço: <http://internet.sefaz.es.gov.br>, clicar em Tesouro Estadual/Finanças/Abertura de Contas Bancárias.

6.2.1.3 Abrir o arquivo referente à Portaria nº 42-R/2014, que contém os anexos necessários, e preencher documentos conforme o caso.

6.2.1.4 Caso seja abertura de conta no CNPJ da UG e respectivo cadastro no SIGEFES, enviar solicitação à GEFIN devidamente assinada mediante o E-Docs, utilizando os Anexos constantes da Portaria nº 42-R/2014, conforme o caso.

6.2.1.5 Caso seja inclusão, substituição ou exclusão de ordenadores de despesa, GFS ou equivalentes, enviar solicitação à GEFIN devidamente assinada mediante o E-Docs, utilizando os Anexos constantes da Portaria nº 42-R/2014, conforme o caso, anexando o ato de nomeação/exoneração do respectivo servidor.

6.2.1.6 Caso seja encerramento (e regularização de encerramento) de contas bancárias e a respectiva exclusão no SIGEFES, enviar solicitação à GEFIN devidamente assinada mediante o E-Docs, utilizando os Anexos constantes da Portaria nº 42-R/2014, conforme o caso.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 002**

6.2.1.7 Caso seja Ministério Público Estadual – MPES, Tribunal de Justiça do Estado – TJES, Assembleia Legislativa do Estado – ALES e do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, o cadastramento, alteração e exclusão/ inativação de domicílios bancários da Unidade Gestora no SIGEFES, assim como demais procedimentos junto às instituições financeiras, serão realizados pelo próprio Órgão.

6.2.2 A cargo da GEFIN:

6.2.2.1 Receber documentação do GFS referente à abertura/alteração/exclusão de conta bancária e analisar.

6.2.2.2 Caso todos os documentos/informações estejam corretos, enviar documentos ao banco, assinados pelo Gerente da GEFIN.

7 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Jacqueline de Souza França Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Daniel Correa Gerente da GEFIN	Roberto Paula de Freitas Campos Subgerente da SUCOG
	Aprovado em 07/10/2021